

29

LEI Nº 677

Autoriza o Município de Rubinéia a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense-CIMSA- e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar, em nome do Município, o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIMSA, em organização, com sede em Santa Fé do Sul e destinado a prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro à população em geral, firmando sua ata de fundação e os seus estatutos sociais.

Artigo 2º - Para viabilizar a assistência referida no Artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Rubinéia contribuirá mensalmente com a importância de R\$2.000,00(dois mil reais).

Artigo 3º - Em garantia da contribuição mensal ora autorizada, o Município autorgará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense, desde a assinatura da ata de fundação do referido Consórcio, independente de instrumento especial, o direito de reter suas rendas próprias, até a importância suficiente para o pagamento da contribuição mensal referida no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para cumprimento e efetivação da garantia referida neste artigo, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense fica, desde já, em caráter irrevogável e exclusivo, investido nos poderes necessários e especiais para, em nome do Município de Rubinéia, receber junto a quaisquer dos estabelecimento em que se efetuarem os depósitos das contas do Fundo de Participação dos Municípios- FPM-, o valor da contribuição mensal de que trata esta Lei, podendo, para tanto, receber e dar quitação.

Artigo 4º - Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional-especial na importância de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 07 de novembro de 1.995

ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

=====

LEI Nº 678

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia, para o exercício de 1.996.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

-continua no verso-